



Gabinete da Superintendência

PROCESSO CONTRATAÇÃO: № 2022/28296-20220752117
CONTRATO № 313/2022
PROCESSO LICITATÓRIO № 2021/00203
PREGÃO ELETRÔNICO: 078/2021
ATA REGISTRO: № 021/2021

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, POR MEIO DA EMPRESA AUDIOFRAHM IND. E COM DE ELETROELETRÔNICA LTDA E TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia - São Paulo - SP, doravante designado (a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº CPF. 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa AUDIOFRAHM IND. E COM DE ELETROELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.133.259/0001-67, com sede à Rodovia BR 470, Km 140 nº 5640 - Vila Itoupava - Rio do Sul/SC - 89162-915 - tel.: (47) 3531-8800 - e-mail: maichel@audiofrahm.com.br ou licita@audiofrahm.com.br , a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato pelo Senhor Dirceu Kniess, Representante Legal, portador do RG nº 2.124.038-8-SESPDC/SC e CPF nº 647.323.719-49, em face do registro de preços efetuado no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª DA VIGENCIA, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O prazo de vigência do presente ajuste será de **70 (setenta) dias**, com início na data da assinatura do presente contrato e término com a efetiva liquidação da nota fiscal, podendo ser prorrogado mediante a

www.cps.sp.gov.br







Gabinete da Superintendência

celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens deverão ser entregues em 40 (quarenta) dias corridos, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nos endereços como descrito no Anexo I, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA 3ª DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DACONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IV manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- VIII manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;
- IX prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

www.cps.sp.gov.br







Gabinete da Superintendência

X - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito àproteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ouavaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300







Gabinete da Superintendência

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA 4ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato:
- III efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- V observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA 5ª DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300







Gabinete da Superintendência

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA 6ª

O objeto, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA 7ª	DO PREÇOS
-------------	-----------

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço de R\$ 2.256,25 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 347.462,50 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), **mediante os seguintes valores unitários**:

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Caixa de Som c/ alça e rodas p/ transporte	154	2.256,25	347.462,50

www.cps.sp.gov.br







Gabinete da Superintendência

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA 8ª	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
-------------	----------------------------

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar:

Unidade Orçamentária: 10063 Categoria Econômica: 449052 Unidade Gestora: 102401

Programa de Trabalho: 12 363 1039 5292 0000

Fonte de Recurso: 001 001 001

CLÁUSULA 9ª DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo <u>da (s) unidade (s) relacionadas no Termo de Referência ANEXO</u>, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias, após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo — CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

www.cps.sp.gov.br







Gabinete da Superintendência

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA 10ª DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 11ª DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 12ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300







Gabinete da Superintendência

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA 13ª	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
0110001110	

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 14ª	DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
	CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA 15ª	DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
 - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 − Código de Defesa do Consumidor − e princípios gerais dos contratos.

www.cps.sp.gov.br







Gabinete da Superintendência

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento <u>em 02(duas) vias</u> de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de 2022

CONTRATANTE

DIRCEU Assinado de forma digital por DIRCEU KNIESS:64 KNIESS:64732371945 Dados: 2022.10.25 732371949 14:56:56 -03'00'

CONTRATADA

LAURA M. J. LAGANÁDiretora Superintendente

DIRCEU KNIESSRepresentante Legal

TESTEMUNHAS:

Fernanda Mielli L. de Azevedo RG: 37.509.597-4 Rute Medeiros Luna RG: 10.792.706-8









Gabinete da Superintendência

ANEXO DO CONTRATO Nº 313/2022

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	4932153 - Caixa de som: em gabinete plástico, com	154	2.256,25	347.462,50
	alça e rodas para transporte.			
	Características técnicas:			
	Caixa de som amplificada: com alto falante de 15			
	polegadas, com 02 vias ativas, aplicação P.A,			
	monitor e fly; driver titânio, visor digital com			
	controle remoto;			
	Entradas: Usb e cartão sd, bluetooth, microfone			
	p10, linha xIr e rca;			
	Saídas: Linha XLR, saída para caixa de som passiva			
	speakon;			
	Potência: Potencia mínima de (330w 4 ohms / 200w 8 ohms);			
	Tipo de alimentação: Bivolt automático ou sistema			
	de chave (110/220 v);			
	Peso: Caixa de som pesando aproximadamente 17			
	kg;			
	Tamanho: Medindo aproximadamente (a 60 x 42 x			
	p 38) cm;			
	Garantia: mínima de 12 meses;			
	Manual: de instrução e certificado de garantia em			
	português.			
	DAS CONDIÇÕES:			
	EMBALAGEM:			
	O Equipamento, deverá ser embalando em papelão			
	ondulado de gramatura adequada às características			
	do produto, de modo a proteger contra danos no			
	transporte e manuseio; fixação por meio de fita			
	adesiva complementada. Não deverão ser utilizadas			
	fitas adesivas em contato direto com o produto.			
	MARCA: GR - MODELO: 15A TI PLUS -			
	PROCEDENCIA: IMPORTADO			
		VALOR TO	OTAL	347.462,50

www.cps.sp.gov.br







Gabinete da Superintendência

QUANTIDADES E ENDEREÇOS DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

(Favor ligar antecipadamente na unidade RESPONSAVEL para confirmar o endereço e agendar DIA E HORÁRIO da entrega com o Diretor(a) Serviço e/ou responsável pelo recebimento)

COD/UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA	QTDE Caixa de Som R\$ 2.256,25	Valor por Unidade
002 - FATEC SÃO PAULO e-mail: f002dir@cps.sp.gov.br f002adm@cps.sp.gov.br	Av. Tiradentes, 709 - BOM RETIRO - 01101- 010 - SP/SP - Tel.: (11) 3322-2260 - Resp. pelo Rect ^o : DANIEL CARVALHO	02	4.512,50
003 - FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES e-mail: f003dir@cps.sp.gov.br f003adm@cps.sp.gov.br	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - ALTO DA BOA VISTA – 18013-280 – Sorocaba/SP – Tel.: (15) 3238-5266 / Fax (15) 3228-2443 – Resp. pelo Rect ^o : ADRIANA CRISTINA DE BARROS	04	9.025,00
011 - ETEC JORGE STREET e-mail: e011dir@cps.sp.gov.br e011adm@cps.sp.gov.br	Rua Bell Aliance, 149 – JD. SÃO CAETANO – 09581-420 – S. Caetano do Sul/SP - (11) 4238-7955 / 4231-3369 – Resp. pelo Rect ^o : LUCIANO MENDES DE BARROS	04	9.025,00
019 - ETEC DR. ADAIL NUNES DA SILVA e-mail: e019dir@cps.sp.gov.br e019adm@cps.sp.gov.br	Rua Francisco Valzacchi, 51 – VL ROSA – 15900-000 - Taquaritinga/SP – Tel.: (16) 3252-5615/5140 – Resp. pelo Rect^o: LETICIA CRISTINA GABRIEL	02	4.512,50
020 - FATEC JAHÚ e-mail: f020dir@cps.sp.gov.br f020adm@cps.sp.gov.br	Rua Frei Galvão, s/nº - JD. PEDRO OMETTO − 17212-599 − Jaú/SP − Tel.: (14) 3622-8280 − Resp. pelo Rectº : JOÃO CARLOS PISSUTO	04	9.025,00
021 - FATEC OURINHOS e-mail: f021dir@cps.sp.gov.br f021adm@cps.sp.gov.br	Av.Vitalina Marcusso, 1.400 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO – 19910-206 - Ourinhos/SP – Tel.: (14) 3512-2024 – Resp. pelo Rect^o : ADRIA LUCIA MENEGAZZO	02	4.512,50
022 - FATEC TAQUARITINGA e-mail: f022dir@cps.sp.gov.br f022adm@cps.sp.gov.br	Av. Dr Flávio Henrique Lemos, 585 – Portal Itamaracá - 15900 -000 - Taquaritinga/SP – Tel.: (16) 3252-5250/5193/ 5152 – Resp. pelo Rect^o: SUZETE REGIANE B. FURUSHO	02	4.512,50
024 - ETEC PREF. ALBERTO FERES e-mail: e024dir@cps.sp.gov.br e024adm@cps.sp.gov.br	Av. Sen. César Lacerda de Vergueiro, 690 – JD. CANDIDA – 13603-013 – Araras/SP - Tel.: (19) 3541-2819 / 3551-4012 – Resp. pelo Rect^o : LETICIA MARIA PRADA	03	6.768,75
030 - ETEC ANTÔNIO DE PÁDUA CARDOSO e-mail: e030dir@cps.sp.gov.br e030adm@cps.sp.gov.br	Rua Artur Lopes de Oliveira, 1087 – Santo Antônio 14315-108 – Batatais/SP – Tel.: (16) 3761-2428/3023- Resp. pelo Rectº: WILLIAM RODRIGO DO CARMO	04	9.025,00
036 - ETEC PROF. ARMANDO BAYEUX DA SILVA e-mail: e036dir@cps.sp.gov.br e036adm@cps.sp.gov.br	Av. 05, № 445 — CENTRO — 13500-380 — Rio Claro/SP — Tel.: (19) 3524-2330 / 3534-1688 — Resp. pelo Rect^o: DANIELA DE SOUSA SANTOS	01	2.256,25

www.cps.sp.gov.br







Gabinete da Superintendência

· ·	02	4.512,50
2-1881 – Resp. pelo Rect ^o : ALINE	02	4.512,50
COSTA DE OLIVEIRA		
/SP - Tel.: (14) 3882-0503/5325 -	02	4.512,50
o Rectº: MARIA JOSINEIDE MORATO	02	4.512,50
de Francisco Matarazzo JR, Km 127 –		
RAL – 14200-000 – São Simão/SP –	0.2	6.768,75
3984-1752 – Resp. pelo Rectº: JOÃO	03	0.708,73
TANA		
nel Castro, 12 – CENTRO – 13700-000		
3ranca/SP - Tel.: (19)3671-1170 -	02	4 E12 E0
lo Rectº: RODNEI SCHIAVONE DA	02	4.512,50
onio de Almeida Leite, 913 - JD		
√ – 19907-000 – Ourinhos/SP – Tel.:	02	6.768,75
2-4908 / 3326-6121 – Resp. pelo	03	0.708,75
AGNER LUIZ BLÁSIO		
andaré, № 520 – CAMPOS ELÍSEOS –		
'0 – Ribeirão Preto/SP – Tel.: (16)	04	9.025,00
'4 – Resp. pelo Rectº: LAURA	04	9.025,00
rico Vespucci, 1241 – VL PRUDENTE		
010 SP/SP – Tel.: (11) 2063-4454 –	0.2	6.768,75
lo Rectº: MARIA DO CARMO DA	05	0.700,73
es Unidas, 253 - JD SANTO ANTÔNIO		
050 - Caçapava/SP - Tel.: (12) 3653-	U3	6.768,75
3655-1802 − Resp. pelo Rectº:	03	0.708,73
S AUGUSTO C. NUNES DOS SANTOS		
Rural		
² João Batista Cabral Rennó, Km 309		
CACHOEIRA – 18919-899 – Sta Cruz	02	4.512,50
rdo/SP – Tel.: (14) 3372-2011 – Resp.		
	03	6.768,75
	0.5	0.700,73
*		
•	02	4.512,50
	02	7.312,30
ARBOSA MONCAO		
rio Mota 644 -CENTRO – 15990-050		
-		
pelo Rectº: EDSON PEREIRA	02	4.512,50
DES RECE - EBSON FEREINA		
	onio Pincinato, 4355 – RECANTO IV ARIO – 13211-171 – Jundiaí/SP – Tel.: 2-1881 – Resp. pelo Rectº: ALINE COSTA DE OLIVEIRA ana, 654 – CENTRO – 18603-700 – /SP – Tel.: (14) 3882-0503/5325 – lo Rectº: MARIA JOSINEIDE MORATO de Francisco Matarazzo JR, Km 127 – JRAL – 14200-000 – São Simão/SP – 3984-1752 – Resp. pelo Rectº: JOÃO TANA nel Castro, 12 – CENTRO – 13700-000 Branca/SP – Tel.: (19)3671-1170 – elo Rectº: RODNEI SCHIAVONE DA chio de Almeida Leite, 913 – JD A – 19907-000 – Ourinhos/SP – Tel.: 2-4908 / 3326-6121 – Resp. pelo AGNER LUIZ BLÁSIO andaré, Nº 520 – CAMPOS ELÍSEOS – 70 – Ribeirão Preto/SP – Tel.: (16) A – Resp. pelo Rectº: LAURA dicis Unidas, 253 - JD SANTO ANTÔNIO 050 – Caçapava/SP – Tel.: (12) 3653- 3655-1802 – Resp. pelo Rectº: S AUGUSTO C. NUNES DOS SANTOS - Rural ® João Batista Cabral Rennó, Km 309 CACHOEIRA – 18919-899 – Sta Cruz irdo/SP – Tel.: (14) 3372-2011 – Resp. ento: ANDRE SALADIN nio Carlos de Abreu Sodré, 1040 – 18950-000 – Ipaussu/SP – Tel.: (14) 06 – Resp. pelo Rectº: EDER BATISTA ACDE studantes, 3278 – JD. AEROPORTO – 18950-000 – Ipaussu/SP – Tel.: (14) 06 – Resp. pelo Rectº: EDER BATISTA ACDE studantes, 3278 – JD. AEROPORTO – 10 – São José do Rio Preto/SP – Tel.: (14) 06 – Resp. pelo Rectº: EDER BATISTA ACDE studantes, 3278 – JD. AEROPORTO – 10 – São José do Rio Preto/SP – Tel.: (14) 06 – Resp. pelo Rectº: EDER BATISTA ACDE studantes, 3278 – JD. AEROPORTO – 10 – São José do Rio Preto/SP – Tel.: (14) 07 – Resp. pelo Rectº: EDER BATISTA ACDE studantes, 3278 – JD. AEROPORTO – 10 – São José do Rio Preto/SP – Tel.: (18) ACREO SÃO AMONCAO rio Mota, 644 - CENTRO – 15990-050 /SP – Tel.: (16) 3382-1226/6878 – POR PORTO: EDEC AND PEREIRA PORTO: EDEC AND PERE	ARIO — 13211-171 — Jundiaí/SP — Tel.: 2-1881 — Resp. pelo Rect ² : ALINE COSTA DE OLIVEIRA ana, 654 — CENTRO — 18603-700 — /SP — Tel.: (14) 3882-0503/5325 — lo Rect ² : MARIA JOSINEIDE MORATO de Francisco Matarazzo JR, Km 127 — JRAL — 14200-000 — São Simão/SP — 3984-1752 — Resp. pelo Rect ² : JOÃO TANA nel Castro, 12 — CENTRO — 13700-000 Branca/SP — Tel.: (19)3671-1170 — lo Rect ² : RODNEI SCHIAVONE DA chio de Almeida Leite, 913 — JD A — 19907-000 — Ourinhos/SP — Tel.: 2-4908 / 3326-6121 — Resp. pelo AGNER LUIZ BLÁSIO andaré, Nº 520 — CAMPOS ELÍSEOS — 70 — Ribeirão Preto/SP — Tel.: (16) 74 — Resp. pelo Rect ² : LAURA crico Vespucci, 1241 — VL PRUDENTE 010 SP/SP — Tel.: (11) 2063-4454 — lo Rect ² : MARIA DO CARMO DA dies Unidas, 253 — JD SANTO ANTÔNIO 050 — Caçapava/SP — Tel.: (12) 3653- 3655-1802 — Resp. pelo Rect ² : S AUGUSTO C. NUNES DOS SANTOS Rural la João Batista Cabral Rennó, Km 309 CACHOEIRA — 18919-899 — Sta Cruz urdo/SP — Tel.: (14) 3372-2011 — Resp. ento: ANDRE SALADIN nio Carlos de Abreu Sodré, 1040 — 18950-000 — Ipaussu/SP — Tel.: (14) 06 — Resp. pelo Rect ² : EDER BATISTA ADE studantes, 3278 — JD. AEROPORTO — 10 — São José do Rio Preto/SP — Tel.: 3-9266/9823 — Resp. pelo Rect ² : SARBOSA MONCAO rio Mota, 644 -CENTRO — 15990-050 /SP — Tel.: (16) 3382-1226/6878 — 02

www.cps.sp.gov.br







Gabinete da Superintendência

106 - FATEC PROF. JOÃO MOD e-mail: carlos.guimaraes2@fatec.sp.gov.br f106adm@cps.sp.gov.br	Av. Prof. João Rodrigues Alckmin, 1.501 - JD ESPERANÇA – 12517-475 – Guaratinguetá/SP – Tel.: (12) 3125-6905 / 3126-2643 – Resp. pelo Rect ^o : ITURBIDES VICENTE DE PAIVA	04	9.025,00
109 - FATEC DR. THOMAZ NOVELINO e-mail: f109dir@cps.sp.gov.br f109adm@cps.sp.gov.br	Rua Irênio Grecco № 4580- VL IMPERADOR — 14405-191 Franca/SP — Tel.: (16) 3702- 3204/2436 — Resp. pelo Rect ⁹ : MARISA DE MACEDO SEIXAS	04	9.025,00
120 - FATEC MÁRIO ROBERTSON DE SYLLOS FILHO e-mail: f120dir@cps.sp.gov.br f120adm@cps.sp.gov.br	Av. Dr. Américo Pereira Lima, s/nº - JD. LAVÍNIA - 13736-260 - Mococa - Tel.: (19) 3656-5559 - Resp. pelo Rectº : THIAGO PASCHOALINO	04	9.025,00
138 - ETEC ARMANDO JOSÉ FARINAZZO e-mail: e138dir@cps.sp.gov.br e138adm@cps.sp.gov.br	Av. Geraldo Roquete, 135 – JD. PAULISTA – 15600-000 – Fernandópolis/SP – Tel.: (17) 3462-3311 / 3462-3030 – Resp. pelo Rect ^o : FABIO RODRIGO DOS SANTOS	03	6.768,75
143 - FATEC CARAPICUIBA e-mail: f143dir@cps.sp.gov.br f143adm@cps.sp.gov.br	Av. Francisco Pignatari, 650 – VL GUSTAVO CORREIA – 06310-390 – Carapicuíba/SP – Tel.: (11) 4184-8404/08 – Resp. pelo Rect ⁹ : CARLA ALMEIDA DE OLIVEIRA	04	9.025,00
147 - ETEC PROF. CARMINE BIAGIO TUNDISI e-mail: e147dir@cps.sp.com.br e147adm@cps.sp.gov.br	Av. Pref. Antônio Júlio de Toledo Garcia Lopes, 200 – JD. DAS CEREJEIRAS – 12951-231 – Atibaia/SP – Tel.: (11) 4402-2129 / 4412- 1470 – Resp. pelo Rect^o: RAFAEL JOSE FERREIRA MACHADO	02	4.512,50
155 - FATEC ITAQUAQUECETUBA e-mail: f155dir@cps.sp.com.br f155adm@cps.sp.gov.br	Av. Itaquaquecetuba,711 - VL MONTE BELO – 08577-210 - Itaquaquecetuba/SP – Tel.: (11) 4647-5226 / 4753-3221 – Resp. pelo Rect ^o : MÁRCIO ANDERSON MONTEIRO SILVA	02	4.512,50
163 - FATEC ARTHUR DE AZEVEDO e-mail: f163dir@cps.sp.com.br f163adm@cps.sp.gov.br	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567 – JD. 31 DE MARÇO – 13801-005 – Mogi Mirim/SP – Tel.: (19) 3806-2181/3139 / 3804-5390/5360 – Resp. pelo Rect ^o : MICHELE DAVID BERRA	02	4.512,50
167 - FATEC GUARULHOS e-mail: f167dir@cps.sp.com.br f167adm@cps.sp.gov.br	Rua Cristóbal Cláudio Elillo, 88 — Parque CECAP — 07190-065 — Guarulhos/SP — Tel.: (11) 2229-0392/0393 — Resp. pelo Rectº : THIAGO BERGOCI	01	2.256,25
172 - ETEC SAPOPEMBA e-mail: jose.santos1007@etec.sp.gov.br e172adm@cps.sp.gov.br	Rua Benjamin de Tudela, 155 - FAZENDA DA JUTA – 03977-408 – SP/SP – Tel.: (11) 2019- 1519/1533 – Resp. pelo Rect⁹: DIONE ANDRELINO SOARES	02	4.512,50
173 - FATEC NILO DE STÉFANI e-mail: f173dir@cps.sp.com.br f173adm@cps.sp.gov.br	Av. Eduardo Zambianchi, 31 - VL INDUSTRIAL – 14883-130 – Jaboticabal/SP – Tel.: (16) 3202-7327/6519 – Resp. pelo Rect ^o : SANDRA STEFANELI	04	9.025,00

www.cps.sp.gov.br







Gabinete da Superintendência

184 - FATEC MOGI DAS CRUZES e-mail: f184dir@cps.sp.com.br f184adm@cps.sp.gov.br	Rua Carlos Barattino, 908 – VL MOGILAR – 08773-600 – Mogi das Cruzes/SP – Tel.: (11) 4699-2799/3173/3178 – Resp. pelo Rect ^o : MONICA ANNIELE NAGATA DO VAU	02	4.512,50
186 - ETEC TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA e-mail: e186dir@cps.sp.com.br e186adm@cps.sp.gov.br	Av. Waldemar Tietz, 1477 – ARTUR ALVIM – 03589-001 – SP/SP – Tel.: (11) 2217-1409/1547 – Resp. pelo Rectº : JULIANA GODINHO DE SOUZA	03	6.768,75
192 - FATEC PROF. ANTÔNIO SEABRA e-mail: f192adm@cps.sp.gov.br	Estr. Mário Covas Jr, Km I - VL GUARARAPES – 16403-025 – Lins/SP – Tel.: (14) 3523-7745 / 3532-5182 / 3522-4853 – Resp. pelo Rect^o : PEDRO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	04	9.025,00
204 - FATEC PASTOR ENÉAS TOGNINI e-mail: f204dir@cps.sp.com.br f204adm@cps.sp.gov.br	Rua Frei João, 59 – IPIRANGA – 04280-130 – SP/SP – tel.: (11) 5061-0298/5462 – Resp. pelo Rect ⁹ : SAMUEL GIMENEZ	04	9.025,00
209 - FATEC PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL e-mail: f209dir@cps.sp.com.br f209adm@cps.sp.gov.br	Av. Carlos Capriotti, 123 - NOVO CENTRO COMERCIAL – 06401-136 – Barueri/SP – Tel.: (11) 4198-3121/3086/ 3096/3268 – Resp. pelo Rect ^o : WALLACE CIRILO DE SOUZA SILVA	02	4.512,50
213 - ETEC DE CARAGUATATUBA e-mail: e213dir@cps.sp.com.br e213adm@cps.sp.gov.br	Av. Rio Grande do Norte, 480 – BAIRRO INDAIÁ – 11665-310 Caraguatatuba/SP – Tel.: (12) 3888-3661/1387 / 9763-0805 / 9570-3608 – Resp. pelo Rect²: JOSÉ HENRIQUE	03	6.768,75
220 - ETEC PARQUE BELEM e-mail: antonio.pereira20@etec.sp.gov.br e220adm@cps.sp.gov.br	Rua Ulisses Cruz, 85 - Tatuapé – 03077-000 – SP/SP – Tel.: (11) 2292-0742 / 2291-9293 – Resp. pelo Rectº: ANTONIO MARTINS PEREIRA	04	9.025,00
227 - ETEC SÃO MATEUS e-mail: e227dir@cps.sp.com.br e227adm@cps.sp.gov.br	Rua Soledade de Minas, 87 - JD SÃO CRISTÓVÃO – 03930-070 - SP/SP – Tel.: (11) 2721-5111/5536 – Resp. pelo Rectº: DIVINA BATISTA DOS SANTOS FREITAS	02	4.512,50
229 - ETEC PAULISTANO e-mail: e229dir@cps.sp.com.br e229adm@cps.sp.gov.br	Av. Elísio Teixeira Leite, 3611 – JD PAULISTANO – 02810-000 SP/SP – Tel.: (11) 3979-1120/1061 – Resp. pelo Rectº: LAERCIO FALBO	02	4.512,50
233 - ETEC PROF. JOSÉ INÁCIO AZEVEDO Fº e-mail: leny.goncalves01@etec.sp.gov.br e233adm@cps.sp.gov.br	Rua Omaguás, 810 - JD MARAJOARA – 14500- 000 – Ituverava/SP – Tel.: (16) 3839- 0853/3482 – Resp. pelo Rectº : LENY CARDOSO GONÇALVES	02	4.512,50
234 - ETEC DE NOVA ODESSA - FERRUCIO HUMBERTO GAZZETTA e-mail: e234dir@cps.sp.com.br e234adm@cps.sp.gov.br	Av. São Gonçalo, 2770 - JD ALVORADA – 13382-460 - Nova Odessa/SP - Tel.: (19) 3476-5074 / 3498-1709 - Resp. pelo Rect ^o : LUCAS AUGUSTO	04	9.025,00

www.cps.sp.gov.br







Gabinete da Superintendência

244 - ETEC CIDADE DO LIVRO e-mail: e244dir@cps.sp.com.br e244adm@cps.sp.gov.br	Av. Lázaro Brígido Dutra, 2000 - JD ITAMARATY - 18682-335 - Lençõis Paulista/SP - Tel.: (14) 3264-4457/4459 - Resp. pelo Rect ^o : MARIA GENEBRA	02	4.512,50
255 - ETEC ALCIDES CESTARI e-mail: e255dir@cps.sp.com.br e255adm@cps.sp.gov.br	Av. Maria Deamo Tarraga, 221 - REAL PARAÍSO – 15910 -000 – Monte Alto/SP – Tel.: (16) 3241-0834/0835 – Resp. pelo Rect²: RODRIGO FREDI	01	2.256,25
256 - ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL e-mail: e256dir@cps.sp.com.br e256adm@cps.sp.gov.br	Rua Rui Barbosa, 1244 -JD PROGRESSO – 14840-000 – Guariba/SP – Tel.: (16) 3251-1277/ 4154/4063 – Resp. pelo Rect^o : MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS VILA	04	9.025,00
263 - ETEC DE IBATÉ e-mail: e263dir@cps.sp.com.br e263adm@cps.sp.gov.br	Rua Floriano Peixoto, 785 – CENTRO – 14815- 000 - Ibaté/SP – Tel.: (16) 3343- 5162/5237/2113 – Resp. pelo Rectº: TATIANE SOUZA REZENDE	03	6.768,75
265 - FATEC DE SÃO ROQUE e-mail: f265dir@cps.sp.com.br f265adm@cps.sp.gov.br	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 132 – CENTRO – 18130-070 – São Roque/SP – Tel.: (11) 4712-3229/1926 /8418 – Resp. pelo Rect^e: OTÁVIO JORGE DE MORAES JÚNIOR	04	9.025,00
267 - ETEC DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUMGART e-mail: e267dir@cps.sp.com.br e267adm@cps.sp.gov.br	Rua Paulo Lorenzani, s/nº - PARQUE NOVO MUNDO — 02181-200 - SP/SP — Tel.: (11) 2631-6584/6596 — Resp. pelo Rectº : VERA LÚCIA DOS SANTOS	04	9.025,00
276 - FATEC DE CAMPINAS e-mail: f276dir@cps.sp.com.br f276adm@cps.sp.gov.br	Av. Cônego Antônio Roccato, 593 - JD SANTA MÔNICA — 13082-015 - Campinas/SP — Tel.: (19) 3216-6474/6472 — Resp. pelo Rectº : JÉSSICA CINTHIA SILVA	02	4.512,50
279 - ETEC DE CAIEIRAS - PAULO DO CARMO MONTEIRO e-mail: e279dir@cps.sp.com.br e279adm@cps.sp.gov.br	Rua Ermênio de Oliveira Penteado, 30 - LARANJEIRAS – 07744-420 - Caieiras/SP – Tel.: (11) 4605-2260 / 4899-3941 / 3426-2888 – Resp. pelo Rectº: RAQUEL PASTRO DE MORAES	04	9.025,00
281 - ETEC DE APIAÍ e-mail: e281dir@cps.sp.com.br e281adm@cps.sp.gov.br	Rua Tte. Bernardo Rodrigues Dias Martins, 480 – CENTRO – 18320-000 - Apiaí/SP – Tel.: (15) 3552-1530/ 1670 – Resp. pelo Rectº : ANTONIO RODRIGO FERREIRA	01	2.256,25
299 – FATEC REGISTRO Diretor: ROBSON DOS SANTOS	Av. Clara Gianotti de Souza, 257 – Prédio FATEC CENTRO – 11900-000 – Registro/SP – Tel.: (11) 2045-4000/4013 – Cel.: (11) 94108-3617 – Resp. pelo Rectº: - JUCILENE RIBEIRO MACHADO	03	6.768,75
300 – ETEC ITAPEVI Diretora: RENATA MENDES e-mail: renata.mmathias@etec.sp.gov.br	Rua José Fratini, 14 – Chácaras Alagoinha Vila Sta. Flora – 06667-315 – Itapevi/SP – Cel.: (11) 94505-3773 – Resp. pelo Rect^o: - RENATA MENDES	03	6.768,75
	QUANTIDADE E VALOR TOTAL	154	347.462,50

www.cps.sp.gov.br







Gabinete da Superintendência

RESOLUÇÃO SDECTI № 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:
- a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato:
- b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- II em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:
- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida:
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e
- c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;
- III em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.
- §1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.
- §2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.
- Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:
- I em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato:
- II em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato:
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- III em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

www.cps.sp.gov.br







Gabinete da Superintendência

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- II em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato:
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.
- §1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.
- §2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.
- §3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis. contados da data do recebimento da notificação.
- §4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.
- Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.
- §1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.
- §2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislacão em vigor.
- §3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobranca judicial.
- Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.
- Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.
- Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.
- Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.
- (*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação GABINETE DO SECRETÁRIO

www.cps.sp.gov.br

